

**BANCORBRÁS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**  
**CNPJ sob o nº 00.717.967/0001-99**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

Em cumprimento ao disposto no Art. 13 e alíneas do Estatuto Social, são convocados os Senhores Acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, a realizarem-se no dia 28 (vinte e oito) de abril de 2026, às nove horas, em segunda convocação, na Quadra SCN, Quadra 02, Bloco C, Número 900, Térreo, Bairro Asa Norte, CEP: 70712-030, Brasília (DF), a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte **Ordem do Dia**:

**1. EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

- 1.1. Tomada de contas dos administradores, exame, discussão e votação do Balanço Patrimonial levantado em 31.12.2025, da Demonstração do Resultado do Exercício, da Demonstração dos Fluxos de Caixa, da Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, das Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Contábeis do Exercício, do Relatório da Administração, dos Pareceres dos Conselhos de Administração e Fiscal, e do Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Contábeis;
- 1.2. Destinação dos Resultados do Exercício;
- 1.3. Eleição dos Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Fiscal para o período de 29.4.2026 até a próxima Assembleia Geral Ordinária de Acionistas, que se realizará após a eleição;
- 1.4. Reserva para Investimentos – Aprovação.

**2. EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

- 2.1. Fixação dos preços unitários das ações;
- 2.2. Cancelamento de Ações em Tesouraria da BEP – Aprovação;
- 2.3. Desdobramento de Ações da BEP “Split” – Aprovação;
- 2.4. Deliberação sobre alterações no Estatuto Social da Bancorbrás Empreendimentos e Participações S.A., compreendendo:

**BANCORBRÁS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. – BEP**

**CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO FORO, DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO**

– **Artigo 2º, Alínea “a”** – Alteração para nova nomenclatura: Grupo Bancorbrás;

**Alínea “f”, item II** – Ajuste de texto.

**CAPÍTULO III – DO CAPITAL E DAS AÇÕES**

– **Artigo 5º, Caput** – Alteração no valor do Capital Social, Cancelamento de 250.000 ações ON e de 32.400 PN, antes do Split, e o desdobramento (*Split*) na proporção de 1:5 (uma para cinco);

**Parágrafo 1º** – Elevação no Capital Autorizado de acordo com a previsão de escalabilidade do Grupo Bancorbrás no médio prazo;

**Parágrafo 4º, alínea “d”** – Inclusão da alternativa de cancelamento de ações, conforme previsto na lei 6.404/76, Art. 30, § 1º. Inciso “b”.

**CAPÍTULO V – DA DISPERSÃO E DA ALIENAÇÃO DO CONTROLE**

– **Artigo 10, Parágrafo 1º** – Alteração de texto, tendo em vista que, com o cancelamento de 250.000 ações ON, o teto de 5% seria ultrapassado por acionista detentor desse limite.

– **Artigo 11, Inclusão do Parágrafo 3º** – Definição do prazo de bloqueio para circulação de ações ordinárias nominativas.

**CAPÍTULO VI – DA ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS**

– **Artigo 16, alínea “c”** – Alteração para nova nomenclatura: Grupo Bancorbrás.

– **Artigo 17, Parágrafo 1º, Item III** – Alteração para nova nomenclatura: Grupo Bancorbrás.

**CAPÍTULO VII – DA ADMINISTRAÇÃO**

**SEÇÃO II – DA DIRETORIA**

– **Artigo 28, Caput** – Alteração da nomenclatura dos cargos e ajuste na quantidade de ações, devido ao split.

**DO DIRETOR-PRESIDENTE**

– **Artigo 31, Inclusão da alínea “j”** – Inclusão de competência.

**DO DIRETOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE** – Alteração da nomenclatura do cargo.

– **Artigo 32, Caput** – Alteração da nomenclatura do cargo e nova nomenclatura: Grupo Bancorbrás.

– **Artigo 33, Caput** – Alteração da nomenclatura do cargo.

**Alínea “b”** – Alteração para nova nomenclatura: Grupo Bancorbrás.

**Alínea “c”** – Alteração para nova nomenclatura: Grupo Bancorbrás. Exclusão das atividades relacionais e Alterações da nomenclatura das atividades relacionadas ao cargo de Diretor-Executivo.

**DO DIRETOR-GERAL DE NEGÓCIOS E MARKETING** – Alteração da nomenclatura do cargo.

– **Artigo 34, Caput** – Alteração da nomenclatura do cargo e nova nomenclatura: Grupo Bancorbrás.

– **Artigo 35, Caput** – Alteração da nomenclatura do cargo.

**Alínea “a”** – Exclusão de atividade e ajuste das demais alíneas.

**Alínea “a” nova, antiga “b”** – Complemento de atividade;

**Alínea “e” nova, antiga “f”** – Exclusão de termo.

**DA AUDITORIA**

– **Artigo 37, Caput, itens “I” e “VIII”** – Alteração para nova nomenclatura: Grupo Bancorbrás.

**CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

– **Artigo 56** – Alteração para nova nomenclatura: Grupo Bancorbrás.

2.5. Deliberação sobre a remuneração global dos membros da Diretoria, dos Conselhos de Administração e Fiscal;

2.6. Aprovação da Política de Remuneração dos Administradores do Grupo Bancorbrás.

Comunicamos que se encontram à disposição dos Senhores Acionistas, na Sede Social, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.2025.

Aqueles que desejarem poderão ser representados por procuração, desde que preencha os requisitos legais, cujo modelo poderá ser solicitado por meio virtual, para o seguinte endereço eletrônico: **secretariageral@bancorbras.com.br**.

Brasília (DF), 16 de abril de 2026.

**JORGE TOMIO GUIYOTOKU**  
 Presidente do Conselho de Administração



A publicação acima foi devidamente publicada e certificada em 20/04/2026

Documento assinado e certificado digitalmente conforme MP Nº 2.200-2 de 24/08/2001. A autenticidade pode ser conferida ao lado.



Aponte a câmera do seu celular para o QR Code para acessar a página de Publicidade Legal no portal do Jornal de Brasília ou acesse o link: [jornaldebrasil.com.br/publicidade-legal/](http://jornaldebrasil.com.br/publicidade-legal/)

